



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada como concessionária autorizada da marca Chevrolet, para a realização da revisão de 40 mil km, de garantia do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, PLACA TPI1I45, ano/modelo 2025, de uso da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC.

A revisão deverá ser executada conforme as especificações e recomendações técnicas do fabricante, com utilização exclusiva de peças e componentes originais, mantendo-se as condições de garantia e segurança do veículo, de modo a manter a garantia de fábrica e assegurar o pleno funcionamento do veículo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNIDADE	CONCENTRADO PARA SISTEMAS
2	1	UNIDADE	JOGO DE FIOS COM CON
3	4	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO PARA
4	1	UNIDADE	ELEMENTO DO FILTRO D
5	1	UNIDADE	FILTRO DE OLEO PARA
6	1	UNIDADE	VEDADOR DE PLASTICO
7	8	UNIDADE	LUB ACD SINT.SAE 0W-
8	2,20	UNIDADE	QUARTA REVISÃO

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

"A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução da revisão de garantia de 40 mil km de garantia do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, PLACA TPI1I45, ano/modelo 2025, de uso da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC.

Considerando que o veículo encontra-se dentro do período de garantia de fábrica e que o fabricante estabelece revisões obrigatórias em intervalos específicos de tempo ou quilometragem, torna-se imprescindível a realização do serviço em oficina autorizada, a fim de manter a validade da garantia contratual e assegurar o funcionamento adequado dos sistemas do automóvel.

Ademais, o veículo é destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado rotineiramente para o transporte de pacientes em deslocamentos intermunicipais para a realização de consultas, exames e tratamentos especializados, tornando-se imprescindível a realização da revisão preventiva, de modo a garantir condições adequadas de segurança, conforto e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde".

2.2 Fundamentação da Contratação

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominada de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a



administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que a presente contratação tem amparo no Art. 75, inc. IV alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”

A execução do serviço por empresa autorizada e credenciada pela marca Chevrolet é requisito obrigatório, uma vez que apenas oficinas concessionárias possuem acesso às ferramentas específicas, peças originais e procedimentos técnicos homologados pelo fabricante. A realização da revisão em local não autorizado acarretaria a perda imediata da garantia, o que configuraria dano ao erário e afronta ao princípio da economicidade.

A contratação, portanto, tem amparo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar que o veículo continue em condições adequadas de uso, contribuindo para o desempenho das atividades institucionais da Polícia Civil no âmbito municipal.

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência e demais documentos relativos à presente contratação deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de revisão de 40 mil km de garantia do veículo Chev/Spin 18L AT Premier, PLACA TPI1I45, ano/modelo 2025, de uso da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC, o qual é utilizado de forma contínua no transporte de pacientes para a realização de consultas, exames e tratamentos fora do município. A execução dos serviços deverá ocorrer em concessionária autorizada pelo fabricante, em razão de o veículo ainda se encontrar dentro do período de garantia de fábrica, assegurando o cumprimento integral das exigências técnicas, dos procedimentos padronizados e do cronograma de manutenção previstos no manual do proprietário.

A revisão preventiva abrangerá a inspeção detalhada, a verificação, o ajuste e, quando necessário, a substituição de componentes mecânicos, elétricos e de segurança, a troca de itens sujeitos a desgaste natural ou danificados, utilizando-se exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com as especificações do fabricante. Todas as intervenções deverão observar as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e as boas práticas de manutenção automotiva.

A adoção dessa solução tem por finalidade garantir a plena operacionalidade, a segurança e a confiabilidade do veículo, reduzindo a probabilidade de falhas mecânicas, panes inesperadas e interrupções nos deslocamentos intermunicipais, os quais são essenciais para assegurar o acesso dos pacientes aos serviços de saúde especializados. Além disso, a realização da manutenção preventiva contribui para a preservação da garantia do fabricante, a ampliação da vida útil do veículo e a mitigação de custos futuros com manutenções corretivas de maior complexidade.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a proteção do patrimônio público e o atendimento eficiente às demandas da população, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da administração responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, deverá ser comprovado que a empresa atua em ramo de atividade



compatível com o objeto do presente Termo, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

- I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

A referida empresa detém carta de exclusividade emitida pela fabricante, sendo a única autorizada a realizar os serviços necessários sem a perda da garantia de fábrica.

Deve ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na realização de revisão de 40 mil km no veículo Chev/Spin 18L AT Premier, PLACA TPI1I45, ano/modelo 2025, de uso da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC, a ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante, observando-se integralmente os procedimentos técnicos, o cronograma de manutenção e as especificações constantes no manual do proprietário. Os serviços deverão abranger a inspeção, verificação, ajuste e, quando necessário, a substituição de componentes e demais itens sujeitos a desgaste natural ou danificados.

Toda e qualquer intervenção deverá ser realizada por pessoal técnico habilitado, utilizando peças originais, de procedência reconhecida e compatíveis com o modelo do bem, utilizando ferramentas específicas e equipamentos homologados, de modo a assegurar a preservação da garantia de fábrica e a plena funcionalidade do veículo após a conclusão da revisão.

Eventuais falhas ou inconformidades verificadas na execução deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, no menor prazo possível, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em contrato e na legislação vigentes.

A contratada deverá executar o serviço de forma integral e dentro dos prazos estabelecidos, sendo realizada nas dependências da concessionária contratada, em data e horário previamente agendados com a Administração. Eventuais substituições de peças ou serviços adicionais somente poderão ser realizados mediante prévia ciência e autorização da fiscalização designada, garantindo-se a transparência, o controle e a conformidade da execução.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar a correta execução dos serviços, a observância das especificações técnicas. Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpo e testado, acompanhado de relatório detalhado contendo a descrição dos procedimentos realizados, peças substituídas e eventuais observações técnicas, bem como, com a emissão do comprovante oficial de revisão de garantia.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal o Sr. Marcelo De Souza Varela, motorista, , com as atribuições contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, via boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução da etapa do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.548.054/0003-73, justifica-se pelo fato de o veículo ainda estar no período de garantia, sendo, portanto, imprescindível que os serviços sejam realizados por empresa autorizada.

A referida empresa detém carta de exclusividade emitida pela fabricante, sendo a única autorizada a realizar os serviços necessários sem a perda da garantia de fábrica.

Ademais, a empresa mantém regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, atendendo, assim, aos requisitos legais para contratação. A empresa apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU a qual não retornou resultados estando a empresa apta a contratar com Município.

Desta forma, conforme se extrai dos autos, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da contratada resta comprovada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$1.666,01 (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo)**, sendo o quantitativo e descrição descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	CONCENTRADO PARA SISTEMAS	R\$130,90	R\$130,90
2	1	UNIDADE	JOGO DE FIOS COM CON	R\$310,29	R\$310,29
3	4	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO PARA	R\$32,93	R\$131,72
4	1	UNIDADE	ELEMENTO DO FILTRO D	R\$234,39	R\$234,39



5	1	UNIDADE	FILTRO DE OLEO PARA	R\$40,77	R\$40,77
6	1	UNIDADE	VEDADOR DE PLASTICO	R\$14,14	R\$14,14
7	8	UNIDADE	LUB ACD SINT.SAE 0W-	R\$43,00	R\$344,00
8	2,20	UNIDADE	QUARTA REVISÃO	R\$209,00	R\$459,80
			TOTAL PEÇAS		R\$1.206,21
			TOTAL SERVIÇOS		R\$459,80
			ISS RETIDO		R\$ 36,54
			TOTAL		R\$1.666,01

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	10.304.0028.4026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Funcional	14-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.39.19 - Serviços manutenção de veículos 3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos
Recursos/Dotações	1.500.1002.0002 - 15% saúde

Santa Cecília (SC), 12 de Janeiro de 2026.

ELIEZER RODRIGUES GOMES
SECRETÁRIO DE SAÚDE